



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

## EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2020 - REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 08/2020

**TIPO DE JULGAMENTO:** Menor preço por item.

**DATA DE ABERTURA:** 03 de março de 2020.

**HORÁRIO:** 09:00 (nove) horas.

**LOCAL:** Praça Deocleciano Ribeiro, 444, Centro, Fartura/SP.

### FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS / ENCAMINHAMENTOS:

**Endereço:** Praça Deocleciano Ribeiro, 444, Centro, CEP 18870-000, Fartura-SP (A/C Setor de Licitações)

**Telefones:** (14) 3308-9332 / 3308-9344

**E-mail:** licitacao@fartura.sp.gov.br

**SETORES REQUISITANTES:** Merenda Escolar, Esporte, Saúde e Social.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE FARTURA**, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, torna público que se acha aberta nesta unidade, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o **"REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PRODUTOS DO TIPO HORTIFRUTIGRANJEIROS, CONFORME DESCRIÇÃO NO TERMO DE REFERÊNCIA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA ATENDIMENTO DOS SETORES DESTA MUNICIPALIDADE, MERENDA, ESPORTE, SAÚDE E SOCIAL"**, conforme especificações constantes no Anexo 01 - Termo de Referência deste edital.

Este processo segue regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto Municipal nº 2.437/2007, Decreto Municipal nº 3.819/2019, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e Lei Complementar 123/06 de 14/12/2006 com alterações da LC 147/2014 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, além das cláusulas e condições constantes neste Edital e seus respectivos anexos.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação serão recebidos até às **09:00 horas do dia 03 de Março de 2020**, no Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal de Fartura, Estado de São Paulo, sito à Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro, CEP 18.870-000, para o Protocolo de Recepção, e será apresentado na Sessão Pública de Processamento do Pregão Presencial - Registro de Preços, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na Prefeitura Municipal de Fartura, na Praça Deocleciano Ribeiro, 444, Centro, iniciando-se às **09:00 horas do dia 03 de março de 2020** e será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) Oficial do Município de Fartura com o auxílio da Equipe de Apoio.

**O(A) Pregoeiro(a) Oficial do Município e a Equipe de Apoio reservam-se ao direito de não prestarem informações verbais sobre o referido Edital, dirimindo quaisquer dúvidas desde que suscitadas por escrito.**

Na hipótese de ocorrer feriado ou outro fato que impeça a realização da sessão pública de abertura de envelopes e/ou disputa de lances verbais no dia previsto, a reunião será adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido previamente.

Ambas as sessões serão conduzidas pelo(a) Pregoeiro(a) com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe, onde serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelos presentes. O valor estimado para a execução do objeto deste Pregão Presencial - Registro de Preços é de: **R\$ 738.799,38 (Setecentos e Trinta e Oito Mil Setecentos e Noventa e Nove Reais e Trinta e Oito Centavos).**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

---

## 1 - DO OBJETO

**1.1** - A presente licitação tem por objetivo o **"REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PRODUTOS DO TIPO HORTIFRUTIGRANJEIROS, CONFORME DESCRIÇÃO NO TERMO DE REFERÊNCIA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA ATENDIMENTO DOS SETORES DESTA MUNICIPALIDADE, MERENDA, ESPORTE, SAUDE E SOCIAL"**, conforme especificações constantes no Anexo 01 - Termo de Referência deste edital.

**1.2** - As quantidades que vierem a ser adquiridas serão definidas na "Ordem de Compra" emitida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Fartura.

**1.3** - Durante o prazo de validade deste Registro de Preços, o Município de Fartura não será obrigado a adquirir o produto constante do Anexo 01 exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar o contrato de registro de preços, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

## 2 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

**2.1** - Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório da Sessão Pública de Processamento do Pregão Presencial.

**2.2** - A petição de Impugnação deverá ser protocolada pelo interessado na Seção de Protocolo da PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA ou por meio eletrônico. Será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 1 (um) dia útil, anterior à data fixada para recebimento das propostas, não sendo admitidas impugnações apresentadas via e-mail ou outro meio eletrônico.

**2.3** - A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada da apresentação de CPF e RG, se tratando de pessoa física, ou Ato Constitutivo (documento original acompanhando cópia ou cópia autenticada) se tratando de pessoa jurídica.

**2.4** - Caso a impugnação seja assinada por procurador, deverá anexar Instrumento de Procuração que comprove os poderes de representação do Signatário.

**2.5** - Acolhida à petição contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**2.6** - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, a Proponente que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

**2.7** - A impugnação feita tempestivamente pela Proponente não a impedirá de participar do processo licitatório.

## 3 - DA PARTICIPAÇÃO

**3.1** - Poderão participar do certame todas as empresas do ramo de atividade pertencente ao objeto da licitação, e que preencherem as exigências de credenciamento constantes deste Edital.

**3.1.1** - Das Empresas que estejam em recuperação judicial será exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital, conforme Súmula 50 do TCE-SP.

**3.2** - Não poderá participar da presente licitação a Empresa:

**3.2.1** - Suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

**3.2.2** - Com falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, processo de insolvência, dissolução, liquidação ou consórcio de empresas, qualquer que seja sua constituição e empresas estrangeiras não autorizadas a funcionar no país;

**3.2.3** - E que incidir no disposto no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

**3.3** - É vedada a participação de empresas pertencentes a um mesmo grupo econômico, de fato ou de direito, assim entendidas aquelas que possuam identidade de sócios, dirigentes, membros de conselho ou responsáveis técnicos, conforme o caso, ficando os infratores sujeitos à inabilitação, desclassificação ou revogação de eventual adjudicação, bem como às penalidades previstas no artigo 90 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das demais sanções civis e penais cabíveis.

**3.4** - Os interessados deverão participar do certame através da mesma pessoa jurídica que virá a executar o contrato, ou seja, caso participe como matriz deverá apresentar toda a documentação em nome da matriz, caso participe como filial deverá fazê-lo em nome da filial. Fica vedada a execução do contrato por pessoa jurídica diversa daqueles originalmente participante do certame.

## **4 – DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO**

**4.1.** A empresa proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo ainda, no ato de credenciamento, identificar-se exibindo **Documento Oficial de Identificação que contenha foto.**

### **4.2. O credenciamento far-se-á por um dos seguintes meios:**

**a)** Instrumento Público de Procuração com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente, com prazo de validade em vigor, acompanhado de Cópia de seu Contrato Social ou estatuto em vigor, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou, Prova de Registro Comercial no caso de Empresa Individual.

**b)** Instrumento Particular de Procuração, no modelo do Anexo IV, com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente, acompanhado de Cópia de seu Contrato Social ou estatuto em vigor, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou, Prova de Registro Comercial no caso de Empresa Individual.

**c)** Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, cópia do respectivo estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direito e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição dos administradores ou, Prova de Registro Comercial no caso de empresa individual.

### **4.3. Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:**

**4.3.1.** Declaração de pleno atendimento aos requisitos de Habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo 03** deste Edital, e apresentada no ato do credenciamento.

### **4.4. Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:**

**4.4.1.** Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo 04** deste Edital, acompanhada de Certidão expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da empresa e apresentada no ato do credenciamento.

### **4.5. Das condições gerais do Credenciamento:**

**4.5.1.** As declarações e documentos solicitados para o Credenciamento deverão ser apresentados **FORA**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

**DOS ENVELOPES** de Proposta - nº 1 e Habilitação - nº 2.

**4.5.2.** Será admitido apenas 1 (um) representante para cada Empresa Licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas 1 (uma) empresa.

**4.5.3.** A ausência justificada ou não do Credenciado, após o início da sessão de lances, implicará automaticamente na declinação do item em disputa, não impedindo a participação nos lances seguintes em que o Credenciado se fizer presente.

**4.5.4.** O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de praticar na fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

**4.5.5.** Em caso excepcional a empresa licitante poderá substituir o representante credenciado, apresentando novo credenciamento, desde que revogando o anterior.

**4.5.6.** Não será desclassificada a proposta em função do não credenciamento do proponente, porém o mesmo ficará impedido de participar da etapa de lances ou manifestar intenção de recurso.

## 5 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**5.1** - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, preferencialmente deverão seguir as seguintes características: serem opacos, devidamente lacrados e rubricados no fecho, com toda a documentação, na medida do possível, estando relacionada e separada na ordem estabelecida neste Edital contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇO**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2020 - REGISTRO DE PREÇOS**  
**PROCESSO Nº 08/2020**  
(RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO DA PROPONENTE)

**ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2020 - REGISTRO DE PREÇOS**  
**PROCESSO Nº 08/2020**  
(RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO DA PROPONENTE)

**5.2** - A proposta deverá ser elaborada, preferencialmente, em papel timbrado da empresa, redigida na língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, em via única, digitado através de meio mecânico ou eletrônico, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se, nesta última hipótese, a procuração.

**5.3** - Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentado em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

**5.4** - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas **ou cópia acompanhada do original** para autenticação por membro da Equipe de Apoio (**Preferencialmente com um dia de antecedência**).

**5.5** - Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas magnéticas ou filmes, admitindo-se fotos gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas.

**5.6** - O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ indicado na Proposta de Preços deverá ser o mesmo da Habilitação, efetivamente o da empresa que vai fornecer o objeto da presente licitação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

---

**5.7** - Após a apresentação da Proposta de Preços, não mais caberá desistência do valor proposto ou dos lances ofertados, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a), sujeitando-se a Proponente às sanções legais.

## **6 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA**

**6.1** - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

**a)** denominação, endereço, CEP, telefone, fax, e-mail comercial e secundário, dados bancários e CNPJ da proponente;

**b)** número do Pregão e do Processo;

**c)** descrição do objeto da presente licitação, com a indicação da marca/procedência, em conformidade com as especificações contidas no Anexo I deste Edital;

**d)** preço unitário e total, por item, com no máximo **02 (duas)** casas decimais após a vírgula, expresso em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

**e)** preço global da proposta, em algarismo e por extenso, expresso em moeda corrente nacional;

**f)** Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias;

**g)** Local, data, assinatura e identificação do signatário.

**6.2** - Serão desclassificadas as propostas que não se enquadrem nas especificações exigidas e que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim estendidos aqueles que se enquadrem na definição contida no art. 48 § 1º da Lei nº. 8.666/93.

**6.3** - A apresentação de uma proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente:

**a)** Examinou, criteriosamente, todos os documentos do Edital, que os comparou entre si e obteve do Licitador todas as informações sobre qualquer ponto duvidoso; e reconhece que a tarefa de reunir os documentos solicitados no edital é de responsabilidade da empresa, apenas poderá tirar dúvidas com licitador, e que o mesmo não está obrigado a conferir a documentação antes da sessão marcada para a licitação.

**b)** Considerou que os elementos desta Licitação permitem a elaboração de uma proposta totalmente condizente para o fornecimento do objeto licitado.

**c)** Reconhece como irrestrita e irretroatável as condições estabelecidas no Edital e que sendo vencedor da licitação, assumirá integral responsabilidade pelo perfeito e completo fornecimento do objeto licitado de acordo com as especificações propostas.

**6.4** - Não serão admitidas alegações posteriores, que visem o ressarcimento de custos não considerados na proposta feita pela proponente sobre preços cotados, necessários para a entrega do objeto da presente licitação, no local indicado pelo Município de Fartura.

**6.5** - É vedada a cessão ou transferência, total ou parcial do objeto contratado pela contratada à outra empresa.

**6.6** - Não será aceita Proposta de Preços enviada via fax, e-mail ou Correio.

**6.7** - Não será admitida **cotação inferior à quantidade** prevista para o item neste Edital.

**6.8** - Não será admitida **cotação superior ao valor estabelecido** (preço médio) no Edital.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

---

**6.9** - Serão desclassificadas as propostas de preços que não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, por omissão, irregularidade ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

**6.10** - A proposta deverá obedecer a mesma numeração e especificação dos objetos licitados constantes no Anexo I - Termo de Referência deste edital.

**6.11 - A participação na licitação importa em total, irrestrita e irrevogável submissão da Proponente às condições deste edital e seus anexos.**

## **7 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"**

**7.1** - O Envelope "Documentos de Habilitação", devidamente lacrado, deverá conter os documentos relacionados abaixo, **preferencialmente na ordem sequencial**, conforme segue:

### **7.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA (CONF. ART. 28 DA LEI 8.666/93):**

**a) Registro Comercial:** no caso de empresa individual;

**b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social:** em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais; e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**c) Ato Constitutivo:** devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

**d) Decreto de Autorização e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento:** expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

**e) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual:** no caso das empresas enquadradas como microempreendedor individual, acompanhado de cópia do RG do responsável pela empresa.

**7.1.1.1 - Os documentos descritos nas letras "a", "b" e "c" deverão estar acompanhados de todas as alterações e/ou da respectiva consolidação, conforme legislação em vigor.**

**OBS.: Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "e" do subitem 7.1.1 não precisarão constar no Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o CREDENCIAMENTO neste Pregão.**

### **7.1.2 - HABILITAÇÃO FISCAL**

**a) Comprovante de Inscrição no CNPJ:** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

**b) Cadastro de Contribuintes:** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal ou Estadual, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

**c) Certidão Conjunta Federal:** Certidão Conjunta Negativa de Débitos (**CND**) ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa (**CPEND**), relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União **inclusive** créditos tributários relativos às **contribuições sociais** previstas nas alíneas „a“ a „d“ do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, expedida pela Secretaria da Receita Federal (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);

**d) Certidão Estadual:** Prova de regularidade de Débitos de Tributos Estaduais, expedido pela Receita Estadual, do domicílio ou sede da Proponente;

**e) Certidão Municipal:** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal Mobiliária do domicílio ou sede da Proponente;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

**f) Certidão Regularidade FGTS:** Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

**g) Certidão de Débitos Trabalhistas:** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011;

## 7.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

**a) Balanço patrimonial,** assinado por contabilista habilitado e pelo representante da empresa, demonstrações contábeis do último exercício social e Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário, devidamente registrados na Junta Comercial ou em Órgão de Registro de Comércio Competente, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

**a1)** A autenticação de livros contábeis das empresas poderá ser feita por meio do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED de que trata o Decreto nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, mediante a apresentação de escrituração contábil digital.

**b) Certidão negativa de falência ou concordata:** expedida pelo distribuidor da sede do pagamento com prazo de validade em vigor. Inexistindo prazo de validade na referida certidão será aceita aquela cuja expedição não ultrapasse **90 (noventa) dias** anteriores a data de abertura do envelope de habilitação.

## 7.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente: **Comprovar aptidão para execução do objeto do presente certame, através da apresentação de no mínimo um atestado de capacidade técnica.** Os atestados deverão conter identificação da pessoa jurídica, pública ou privada, que os forneceu. Deverão conter quantidade, atestando o fornecimento do produto (art.30 da Lei 8.666/93, Súmula 22 e 24 da Resolução 10/2016).

## 7.1.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

**a)** Declarações da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal (Modelo - Anexo 05).

**b)** Termo de Compromisso (Modelo - Anexo 06).

**c)** Declaração de Quadro Societário e/ou Proprietário (Modelo - Anexo 12)

**d)** Licença de Funcionamento da Vigilância Sanitária do Município da Sede da Licitante.

## 8 - DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A HABILITAÇÃO

**8.1** - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**8.2** - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do momento em que a empresa for **declarada vencedora**, prorrogáveis por igual período, a critério da Municipalidade, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**8.3** - A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 8.2 implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei Federal nº 10.520/02.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

**8.4** - Todas as declarações deverão ser assinadas pelo proponente ou representante legal, devendo neste caso ser apresentado juntamente com os documentos de habilitação cópia da procuração legal que lhe outorga poderes para responder e/ou representar a empresa.

**8.5** - Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documentos** em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

**8.6** - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, o(a) Pregoeiro(a) aceitará como válidas as expedidas até **90 (noventa) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

**8.7** - Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz, devendo ser observado o seguinte:

**a)** Se a Proponente for Matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da Matriz, ou;

**b)** Se a Proponente for Filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, **exceto** quanto à Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para Matriz e Filial.

**8.8** - O(A) Pregoeiro(a) ou a Equipe de Apoio poderão diligenciar, efetuando consulta direta nos **sites** dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

## 9 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

**9.1** - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 30 (trinta) minutos.

**9.2** - Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão à Pregoeira a **Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação**, de acordo com o estabelecido no **Anexo 03** ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

**9.3** - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a impossibilidade de admissão de novos participantes no certame.

**9.4** - A análise das propostas pelo(a) Pregoeiro(a) visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

**a)** cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

**b)** que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

**9.4.1** - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

**9.4.2** - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

**9.5** - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

**a)** seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superior àquela;

**b)** não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

---

**9.6** - O(A) Pregoeiro(a) convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

**9.7** - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

**9.8** - Poderá o(a) Pregoeiro(a) estabelecer redução mínima em cada lance, bem como estabelecer tempo máximo para o proponente ofertar seu lance.

**9.9** - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

**9.10** - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os itens forem negociáveis ou quando os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

**9.11** - Se houver **empate**, será assegurado o **exercício do direito de preferência** às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

**9.11.1** - Entende-se por **empate** aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **5%** (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada;

**9.11.2** - A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

**9.11.3** - Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de **5 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, a contar da convocação do(a) Pregoeiro(a), sob pena de preclusão;

**9.11.4** - Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem "a", será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

**9.11.5** - O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

**9.11.6** - Na hipótese da não-contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no item 9.11.4, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

**9.12** - Após a fase de lances, serão **classificadas**, na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no subitem 9.5 - "a", e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

**9.13** - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste Edital.

**9.14** - O(A) Pregoeiro(a) poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

**9.15** - Após a negociação, se houver, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

**9.16** - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o Envelope nº 2 contendo os documentos de habilitação de seu autor.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

**9.17** - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) substituição e apresentação de documentos, ou
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

**9.18** - A verificação será certificada pelo(a) Pregoeiro(a) e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

**9.19** - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

**9.20** - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será **habilitada e declarada vencedora** do **ITEM**.

**9.21** - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

## **10 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**10.1** - Dos atos do(a) Pregoeiro(a) cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de **03 (três) dias** que começará a correr a partir do primeiro dia em que houver expediente para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**10.2** - A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

**10.3** - Na hipótese de interposição de recurso, o(a) Pregoeiro(a) poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente fundamentado à autoridade competente.

**10.4** - Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor, homologará o procedimento licitatório e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura do Contrato.

**10.5** - O recurso contra decisão do(a) Pregoeiro(a) não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10.6** - Os recursos devem ser protocolados na Sede da Prefeitura Municipal de Fartura, localizada à Praça Deocleciano Ribeiro, 444, Centro, Fartura-SP, A/C Setor de Licitações ou por protocolo online.

**10.7** - A adjudicação será feita pelo menor preço por Item.

**10.8** - O prazo de validade do presente registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data da assinatura do respectivo Contrato.

## **11 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

**11.1** - No recebimento e aceitação do objeto serão observadas, no que couber, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

---

**11.1.1** - O objeto deverá, por ocasião da entrega, ter todas as especificações deste Edital e respectivos anexos, sob pena de devolução do mesmo.

**11.1.2** - No caso de devolução, o objeto deverá ser substituído no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.

**11.2** - Correrão por conta da contratada todas as despesas com embalagens, seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

**11.3** - Os produtos deverão ser entregues pelo fornecedor, no local indicado na autorização de compras.

**11.4.** A entrega, quando solicitada, deverá ser realizada num prazo máximo de até 3 (três) dias úteis após a solicitação.

## **12 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**12.1** – O pagamento será efetuado de acordo com os produtos efetivamente entregues, devendo ocorrer no prazo de até 30 (tinta) dias corridos do mês subsequente ao do fornecimento dos produtos e contados da data de assinatura da nota ou recebimento, ou a data do envio por meio eletrônico da nota fiscal/fatura, mediante ordem bancária, creditada em conta corrente da Contratada, bem como somente após serem conferidas, aceitas e atestadas pelo responsável pelo recebimento do objeto deste Edital.

**12.1.1.** Na nota fiscal deve conter o número da conta para depósito bancário, bem como o número da autorização de compras.

**12.2.** Conforme legislação vigente, ficam obrigadas a emitir a Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

**12.3.** A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente na Contratante.

**12.4.** Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à Contratada, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ocorrer no prazo de 2 (dois) dias úteis.

**12.5.** Caso a Contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

## **13 - ALTERAÇÃO DO PREÇO REGISTRADO**

**13.1** - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a municipalidade deverá:

**a)** Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

**b)** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; então serão convocados os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

**13.2** - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento, devidamente comprovado, não puder cumprir com seu compromisso, a Administração poderá:

**a)** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento convocar os demais fornecedores visando a conceder igual oportunidade de negociação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

---

**13.3** - Não havendo êxito nas negociações, a municipalidade procederá à revogação do registro de preços adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## **14 - CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**14.1** - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

**14.1.1** - Descumprir as condições do registro de preços;

**14.1.2** - Não assinar o respectivo contrato de registro de preços, no prazo estabelecido pela municipalidade, sem justificativa aceitável;

**14.1.3** - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

**14.1.4** - Tiver presente razões de interesse público.

**14.2** - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Prefeitura.

**14.3** - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

## **15 - DA CONTRATAÇÃO**

**15.1** - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura da Ata de Registro de Preços, cuja respectiva minuta constitui **Anexo 08** do presente ato convocatório.

**15.2** - A adjudicatária deverá, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da convocação, comparecer na Prefeitura Municipal de Fartura para assinar a Ata.

**15.3** - Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 15.2 deste item 15, ou se recusar a assinar a ata, caracterizada a desistência, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação para celebrar o contrato, sem prejuízo das sanções cabíveis.

## **16. DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**16.1** - Constituem motivos para a rescisão contratual às situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**16.1.2** - Na hipótese de rescisão determinada por ato unilateral e escrito da Administração, ficarão assegurados à Prefeitura Municipal de Fartura os direitos elencados no artigo 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**16.1.3** - A rescisão do contrato poderá se dar das formas previstas no artigo 79 da Lei 8.666/93.

## **17 - DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRA**

**17.1** - As Autorizações de Compras dos produtos objeto desta licitação serão expedidas pelo Setor de Compras, conforme solicitação do setor pertinente, devendo o fornecedor entregar no prazo máximo de até 48 horas, no local indicado na autorização de compras.

**17.1.1** - Se, por ocasião da expedição da Autorização de Compras, as certidões de regularidade de débito da Proponente Vencedora perante o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitador verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

**17.2** - A autorização de Compras ou outro instrumento correspondente, será enviada à proponente vencedora através de e-mail ou outro meio equivalente, a qual deverá confirmar o recebimento. Caso a empresa não possua nenhum meio eletrônico, a Ordem de Compra deverá ser retirada no Setor de Compra da Prefeitura Municipal de Fartura, à Praça Deocleciano Ribeiro, 444, centro, Fartura/SP, no prazo de 02 (dois) dias, contado a partir da convocação.

## **18. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

**18.1.** Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, demais penalidade legais e no Decreto Municipal 3.819/19, de 21 de outubro de 2019, que a adjudicatária declara conhecer integralmente.

**18.2.** A adjudicatária será responsável civil e criminalmente por todo e qualquer prejuízo, acidente ou dano que vier a ser causado ao município ou a terceiros, em virtude da execução do objeto para o qual foi contratada.

## **19 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**19.1.** As despesas decorrentes deste Pregão presencial correrão por conta da seguinte verba orçamentária vigente e exercício subsequente:-

**Unidade Orçamentária.....: 02.04.00 - COORDENADORIA DA EDUCAÇÃO**

**Unidade Executora.....: 02.04.07 - MERENDA ESCOLAR**

Função programática: **12.306.0009.2.037**

3.3.90.30.07– Gêneros de Alimentação – ficha 251 – Tesouro

3.3.90.30.07 – Gêneros de Alimentação – ficha 252 – Estado

3.3.90.30.07 – Gêneros de Alimentação – ficha 253 – Federal

**Unidade Orçamentária.....: 02.04.00 - COORDENADORIA DA EDUCAÇÃO**

**Unidade Executora.....: 02.04.08 – ESPORTES**

Função programática: **27.812.0010.2.038**

3.3.90.30.00 - Material de Consumo – ficha 265 – Tesouro

**Unidade Orçamentária.....: 02.06.00 – MANUTENÇÃO DO SETOR SAÚDE**

**Unidade Executora.....: 02.06.01 – SAÚDE**

Função programática: **10.301.0015.2.043**

3.3.90.30.00 – Material de consumo - 02 - ficha 314 - Estadual

3.3.90.30.00 – Material de consumo - 05 - ficha 315 - Federal

**Unidade Orçamentária.....: 02.06.00 – FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE**

**Unidade Executora.....: 02.06.01 – MANUTENÇÃO DO ESF-PMAQ,QUALIS MAIS E PAB FIXO**

Função programática: **10.301.0015.2.047**

3.3.90.30.00 – material de consumo – 05 - ficha 365 – Federal

**Unidade Orçamentária.....: 02.07.00 – MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL**

**Unidade Executora.....: 02.07.01 - ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL**

Função programática: **08.244.0018.2.051**

3.3.90.30.00 – material de consumo – ficha 431 – Tesouro

3.3.90.32.00 – material de consumo - ficha 432 – Federal

3.3.90.32.00 – material de distribuição gratuita - ficha 433 – Tesouro

**Unidade Orçamentária.....: 02.07.00 – ASSISTÊNCIA AO IDOSO**

**Unidade Executora.....: 02.07.02 – MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA AO IDOSO**

Função programática: **08.241.0018.2.052**

3.3.90.30.00 – material de consumo – ficha 446 – Tesouro

3.3.90.30.00 – material de consumo – ficha 450 – Estado



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

**Unidade Executora.....: 02.07.03 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE**

Função programática: **08.243.0018.2.053**

3.3.90.30.00 – material de consumo – ficha 459 – Tesouro

3.3.90.30.00 – material de consumo – ficha 460 – Estado

3.3.90.30.00 – material de consumo – ficha 461 – Federal

**Unidade Executora.....: 02.07.05 - FORTALECENDO À FAMÍLIA**

Função programática: **08.244.0018.2.055**

3.3.90.30.00 – material de consumo – ficha 476 – Federal

## 20 - DA GARANTIA CONTRATUAL

**20.1** - Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

## 21 - DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME

**21.1** - O Licitador, observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá anular ou revogar a qualquer momento o presente procedimento, ou declarar a sua modalidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado.

**21.2** - A anulação ou revogação do procedimento licitatório abrange à do instrumento contratual.

**21.3** - A Proponente não terá direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório.

## 22 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**22.1** - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**22.2** - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

**22.3** - As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

**22.4** - Todos os documentos de habilitação apresentados na sessão e as propostas serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

**22.5** - O resultado do presente certame será divulgado em jornal local.

**22.6** - Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados em jornal local.

**22.7** - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro ou Autoridade Superior.

**22.8** - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Prefeitura Municipal de Fartura, após a celebração do contrato.

**22.9.** Informações ou esclarecimentos suplementares sobre este Edital poderão ser requeridos por escrito ao Setor de Licitações de Fartura, de segunda a sexta-feira das 8h às 11h e das 13h às 17h, pelo telefone (14) 3308-9332 ou no endereço eletrônico: [licitacao@fartura.sp.gov.br](mailto:licitacao@fartura.sp.gov.br).

**22.10** - O Edital completo e anexos estarão disponíveis no endereço eletrônico: [www.fartura.sp.gov.br](http://www.fartura.sp.gov.br).

**23** - Integram o presente Edital:

<b>ANEXO 01</b>	TERMO DE REFERÊNCIA
<b>ANEXO 02</b>	MODELO DE PROCURAÇÃO "EXTRA JUDICIAL" PARA CREDENCIAMENTO
<b>ANEXO 03</b>	MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

	HABILITAÇÃO
<b>ANEXO 04</b>	MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
<b>ANEXO 05</b>	DECLARAÇÕES
<b>ANEXO 06</b>	TERMO DE COMPROMISSO
<b>ANEXO 07</b>	MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
<b>ANEXO 08</b>	MINUTA DE CONTRATO Nº __/2018
<b>ANEXO 09</b>	TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
<b>ANEXO 10</b>	CADASTRO DO RESPONSÁVEL
<b>ANEXO 11</b>	DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE - SP
<b>ANEXO 12</b>	MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUADRO SOCIETÁRIO E/OU PROPRIETÁRIO
<b>ANEXO 13</b>	COMPROVANTE DE RETIRADA DE EDITAL

**23.1** - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Fartura - Estado de São Paulo.

Prefeitura Municipal de Fartura  
Em, 14 de fevereiro de 2020.

**HAMILTON CÉSAR BORTOTTI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

## ANEXO 01 TERMO DE REFERÊNCIA

**OBJETO:** Registro de preço para eventuais aquisições de produtos do tipo hortifrutigranjeiros, conforme descrição no termo de referência, pelo período de 12 (doze) meses, para atendimento dos Setores desta Municipalidade, Esporte, Merenda Escolar, Saúde e Social.

### 1. INTRODUÇÃO

1.1. Faz-se necessário adquirir esses gêneros alimentícios para oferecimento às crianças, adolescentes, idosos, famílias e participantes de projetos sociais da municipalidade, atendendo às necessidades dos Setores desta Municipalidade, Esporte, Merenda Escolar, Saúde e Social.

### 2. JUSTIFICATIVA

2.1. Os itens que serão adquiridos têm por objetivo atender todos os setores solicitantes da Prefeitura Municipal de Fartura, que necessitam de alimentação integral, lanches ou merenda escolar. A oferta de alimentação é para satisfazer as necessidades dos alunos de toda a rede municipal de ensino e projetos, conforme prevê a Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013.

2.2. Está licitação visa o planejamento de custos, maior economicidade, melhor otimização de pessoal e praticidade nos eventos realizados pela administração Municipal evitando compras de última hora, deslocamento de servidores e gastos emergenciais.

### 3. ESPECIFICAÇÃO E EXECUÇÃO TÉCNICA

3.1. As empresas vencedoras no certame licitatório deverão fornecer produtos que atendam às especificações técnicas constantes neste termo de referência e assegurar a boa qualidade dos mesmos. No ato de entrega dos produtos, efetuados pelo fornecedor, os mesmos deverão ser aprovados para recebimento por gestor, ou fiscal, do contrato e no caso de não atendimento das especificações constantes na descrição do produto, poderá ocasionar o não recebimento do mesmo. Caso julgue-se necessário, será solicitado ao fornecedor a apresentação de amostra do(s) referido(s) produto(s), para confirmação da qualidade dos mesmos.

### 4. PRODUTOS

4.1. Os produtos deverão seguir as especificações abaixo relacionadas:

Material	Unidade	Quantidade
ABACAXI HAVAIÍ (MÉDIO) ABACAXI (ANANAS COMOSU L. MERRIL); HAVAIÍ; MÉDIO; COM PESO MÍNIMO DE 1,50 KG; NÃO APRESENTAR DEFEITOS INTERNOS E EXTERNOS COMO AMASSADO, BROCA, COROA FASCINADA, IMATURO; INJURIA POR FRIO, MANCHA CHOCOLATE, PASSADO, PODRIDÃO; E QUEIMADO DE SOL; EM EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO PESO LÍQUIDO, PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA	UN 1	4.000
ABACAXI PÉROLA(MÉDIO) ABACAXI (ANANÁS COMOSU L. MERRIL); PEROLA; MÉDIO; COM PESO MÍNIMO DE 1,20 KG; NÃO APRESENTAR DEFEITOS INTERNOS E EXTERNOS COMO AMASSADO, BROCA, COROA FASCINADA, IMATURO; INJURIA POR FRIO, MANCHA CHOCOLATE, PASSADO, PODRIDÃO; E QUEIMADO DE SOL; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO PESO LÍQUIDO, PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA.	UN 1	5.500
BATATA TP 1 COMUM ESPECIAL BATATA TIPO 1, COMUM ESPECIAL; ESCOVADA, MÉDIA E UNIFORME; NÃO APRESENTAR OS DEFEITOS APARENTES COMO ESVERDEAMENTO, AROXEAMENTO, BROTEJAMENTO, RACHADURA PODRIDÃO, E OS DEFEITOS INTERNOS COMO CORAÇÃO OCO, NEGRO E MANCHA DE CHOCOLATE; DEVE ESTAR ISENTA DE EXCESSOS DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES; CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, DEVENDO SER ENTREGUE EM EMBALAGEM ABERTA SUBMÚLTIPLO, EM PACOTES ATÓXICOS; CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO, DEVENDO OBEDECER AS EXIGÊNCIAS DA RES. ANVISA 259/02, POT 157/02 E RES. CVS.NR 15/91. PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED.	KG 1	400



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA BATATA TP 1 SACO 50 KG BATATA TIPO 1, SACO 50 KG COMUM ESCOVADA; COM DIÂMETRO ESCOVADA; COM DIÂMETRO EQUATORIAL ENTRE 43 A 70 MM, MÉDIA E UNIFORME; NÃO APRESENTAR OS DEFEITOS APARENTES COMO ESVERDEAMENTO, AROXEAMENTO, BROTEJAMENTO, RACHADURA PODRIDÃO, E OS DEFEITOS INTERNOS COMO CORAÇÃO OCO, NEGRO E MANCHA DE CHOCOLATE; DEVE ESTAR ISENTA DE EXCESSOS DE SUBSTANCIAS TERROSAS, SUJIDADES; CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS A SUPERFÍCIE EXTERNA, DEVENDO SER ENTREGUE EM EMBALAGEM FECHADA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO, DEVENDO OBEDECER AS EXIGÊNCIAS DA RES. ANVISA 259/02, POT 157/02 E RES. CVS.NR 15/91. PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA	SC 1	400
CEBOLA SACO COM 20 KG; MÉDIA; COM DIÂMETRO EQUATORIAL ENTRE 51 MM A 70 MM; COM MAIS DE 70% DA SUPERFÍCIE DO BULBO COBERTA; PELO CATAFILO (PELÍCULA EXTERNA DA CEBOLA); NÃO APRESENTAR DEFEITOS EXTERNOS E INTERNOS QUE PREJUDIQUEM O CONSUMO COMO BROTADO, DANO MECÂNICO MANCHA NEGRA(CARVÃO); PARCIALMENTE SEM PELÍCULA OU PODRE;	SC 1	330
CEBOLA KG CEBOLA; MÉDIA; COM DIÂMETRO EQUATORIAL ENTRE 51 MM A 70 MM; COM MAIS DE 70% DA SUPERFÍCIE DO BULBO COBERTA; PELO CATAFILO (PELÍCULA EXTERNA DA CEBOLA); NÃO APRESENTAR DEFEITOS EXTERNOS E INTERNOS QUE PREJUDIQUEM O CONSUMO COMO BROTADO, DANO MECÂNICO MANCHA NEGRA(CARVÃO); PARCIALMENTE SEM PELÍCULA OU PODRE; DEVENDO SER ENTREGUE EM EMBALAGEM ABERTA, SUB MÚLTIPLA; CONTENDO PESO LIQUIDO.	KG 1	800
GOIABA DE 1º QUALIDADE GOIABA; VERMELHA; FRESCA; DE PRIMEIRA; COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO; COM POLPA FIRME E INTACTA; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA; ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL; ISENTA DE FERTILIZANTES SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE; ACONDICIONADA EM CAIXA CONTENDO PESO E IDENTIFICAÇÃO; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA	KG 1	3.850
LARANJA LIMA (MEDIA) LARANJA; LIMA; FRESCA; MEDIA; NÃO APRESENTAR DEFEITOS INTERNOS E EXTERNOS QUE PREJUDIQUEM O CONSUMO BAIXA SUCULÊNCIA, DANO, IMATURO, PASSADO E PODRIDÃO; DEVENDO SER ENTREGUE EM EMBALAGEM SUB MÚLTIPLA CONFORME SOLICITAÇÃO, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LIQUIDO; PRODUTO SUJEITO A VERIF. ATO ENTREGA PROC. ANVISA.	KG 1	2.700
LARANJA PERA DE 1º QUALIDADE (GRANDE) LARANJA; PÊRA; FRESCA; GRANDE; NÃO APRESENTAR DEFEITOS INTERNOS E EXTERNOS QUE PREJUDIQUEM O CONSUMO BAIXA SUCULÊNCIA, DANO, IMATURO, PASSADO E PODRIDÃO; DEVENDO SER ENTREGUE EM EMBALAGEM SUB MÚLTIPLA CONFORME SOLICITAÇÃO, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LIQUIDO; PRODUTO SUJEITO A VERIF. ATO ENTREGA.	KG 1	36.430
MAÇA ARGENTINA DE 1º QUALIDADE MAÇÃ; ARGENTINA; DE PRIMEIRA; APRESENTANDO TAMANHO, COR E CONFORMAÇÃO UNIFORMES; PESO MÍNIMO DE 150 GRAMAS, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA; COM POLPA INTACTA E FIRME; SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE; ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO PESO E IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA.	KG 1	1.480
MAÇA FUGI NACIONAL DE 1º QUALID. CX. C/ APROX. 18 K MAÇÃ; FUJI; NACIONAL; DE PRIMEIRA; APRESENTANDO TAMANHO, COR E CONFORMAÇÃO UNIFORMES; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA; COM POLPA INTACTA E FIRME; SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO	CX 1	550



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

MANUSEIO E TRANSPORTE; ACONDICIONADA EM CAIXA DE PAPELÃO ONDULADO, COM 120 A 135 UNIDADES; PESANDO APROXIMADAMENTE 18 KGS; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 272/05), (INST.NORMAT.N 50 DE 03/07/02)E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES; COM PADRÕES DE EMBALAGEM DA INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA N 9,DE 12/11/02, (SARC,ANVISA, INMETRO); PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA		
MAÇA FUGI NACIONAL DE 1º QUALIDADE MAÇÃ; FUJI; NACIONAL; DE PRIMEIRA; APRESENTANDO TAMANHO, COR E CONFORMAÇÃO UNIFORMES; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA; COM POLPA INTACTA E FIRME; PESO MÍNIMO DE 150 GRAMAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE; ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO PESO E IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA	KG 1	2.950
MAÇA GALA NACIONAL DE 1º QUALID. CX. C/ APROX.18K MACA; GALA; NACIONAL; DE PRIMEIRA; APRESENTANDO TAMANHO, COR E CONFORMAÇÃO UNIFORMES; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA; COM POLPA INTACTA E FIRME; PESO MÍNIMO DE 130 GRAMAS; SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE; ACONDICIONADA EM CAIXA DE PAPELÃO; PESANDO APROXIMADAMENTE 18KGS, COM 120 A 135 UNIDADES POR CAIXA, E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA-17(DEC.12486 DE 20/10/78),(INST.NORMAT.N 50 DE 03/07/02)RDC 272/05 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES; COM PADRÕES DE EMBALAGEM DA INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA N 9,DE 12/11/02,(SARC, ANVISA, INMETRO)	CX 1	1.520
MAÇA GALA NACIONAL DE 1º QUALIDADE MACA; GALA; NACIONAL; DE PRIMEIRA; APRESENTANDO TAMANHO, COR E CONFORMAÇÃO UNIFORMES; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA; COM PESO MÍNIMO DE 130 GRAMAS, COM POLPA INTACTA E FIRME; SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE; ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO PESO E IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA	KG 1	300
MAMÃO FORMOSA DE 1º QUALIDADE MAMÃO; FORMOSA; DE PRIMEIRA; LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO; COM POLPA FIRME E INTACTA; SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO PESO E IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA	KG 1	5.1000
MAMÃO PAPAIA MAMÃO; PAPAIA; DE PRIMEIRA; LIVRE DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO; COM POLPA FIRME E INTACTA; COM PESO MÍNIMO DE 400 GRAMAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO PESO E IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA	KG 1	1.100
MANDIOCA SALSA CLASSIFICAÇÃO/ CARACTERÍSTICAS GERAIS: DEVERÁ SER PROCEDENTE DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUÍNOS E SÃOS, SER FRESCAS, TER ATINGIDO O GRAU MÁXIMO NO TAMANHO, COM PESO ENTRE 150 A 200 GRAMAS, AROMA E COR DA ESPÉCIE E VARIEDADE, ESTAR LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS E SUJIDADES, NÃO ESTAR DANIFICADO POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETE A SUA APARÊNCIA. NÃO SERÃO PERMITIDAS RACHADURAS, PERFURAÇÕES E CORTES.	KG 1	2.100
MANGA TOMMY ATKINS DE 1º QUALIDADE MANGA; TOMMY ATKINS; DE PRIMEIRA; TAMANHO, COR E CONFORMAÇÃO UNIFORMES; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA; COM POLPA INTACTA E FIRME; SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE; ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO PESO E IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO;	KG 1	4.100



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA		
MELANCIA DE 1º QUALIDADE (REDONDA/ GRAUDA) MELANCIA; REDONDA; GRAUDA; DE PRIMEIRA; LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA; COM POLPA FIRME E INTACTA; A GRANEL, COM PESO MÍNIMO DE 10 KG CADA UNIDADE; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 272/05; COM OS PADRÕES DE EMBALAGEM DA INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA N 9, DE 12/11/02, (SARC, ANVISA, INMETRO); PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA	KG 1	26.600
MELAO AMARELO DE 1º QUALIDADE MELÃO; AMARELO; DE PRIMEIRA; COM PESO ENTRE 1,1 KG; LIVRE DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO; COM POLPA FIRME E INTACTA; SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, PODRIDÃO, PASSADO E IMATURO; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO PESO E IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA	KG 1	6.850
OVO DE GALINHA EXTRA CX COM 30 DÚZIAS OVO; DE GALINHA; BRANCO; EXTRA; PESANDO NO MÍNIMO 50 GRAMAS POR UNIDADE; ISENTO DE SUJIDADES, FUNGOS E SUBSTÂNCIAS TÓXICAS; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA; PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DE 15 DIAS DO SEU ACONDICIONAMENTO; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO A RIISPOA/MA, RES. 01 DE 05/07/91	CX 1	260
OVO DE GALINHA EXTRA DUZIA OVO; DE GALINHA; BRANCO; EXTRA; PESANDO NO MÍNIMO 50 GRAMAS POR UNIDADE; ISENTO DE SUJIDADES, FUNGOS E SUBSTÂNCIAS TÓXICAS; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA; PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DE 15 DIAS DO SEU ACONDICIONAMENTO; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO A RIISPOA/MA, RES.01 DE 05/07/91	DZ 1	220
PERA DE 1º QUALIDADE PÊRA; ARGENTINA; DE PRIMEIRA; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA; COM POLPA FIRME E INTACTA; COM PESO MÍNIMO DE 150 GRAMAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE; ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO PESO E IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA	KG 1	2.600

(\*) RESPONSÁVEL PELA ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS: A Coordenadora Jovana Leite de Oliveira Dognani foi responsável pela elaboração técnica da descrição dos produtos.

(\*) Quantidade total estimada é para o período de 12 meses.

## 5. PREÇO MÉDIO ESTIMADO

Item	Quant.	Pr.Médio	Pr.Médio
1 ABACAXI HAVAI (MÉDIO)	3.000	6,00	24.000,00
2 ABACAXI PÉROLA (MÉDIO)	5.500	5,63	30.983,15
3 BATATA TP 1 COMUM ESPECIAL	400	4,13	1.653,32
4 BATATA TP 1 SACO 50KG	400	146,66	58.666,68
6 CEBOLA	330	67,66	22.330,01
7 CEBOLA KG	800	4,00	3.200,00
8 GOIABA DE 1º QUALIDADE	3.550	6,46	24.896,80
9 LARANJA LIMA (MÉDIA)	2.400	3,80	10.260,00
10 LARANJA PERA DE 1º QUALIDADE (GRANDE)	35.000	2,16	78.809,02
11 MAÇA ARGENTINA DE 1º QUALIDADE	1.050	9,63	14.257,28
12 MAÇA FUGI NACIONAL DE 1º QUALID. CX. C/ APROX.18K	550	108,33	59.583,32
13 MAÇA FUGI NACIONAL DE 1º QUALIDADE	2.000	6,46	19.076,77



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

14	MAÇA GALA NACIONAL DE 1º QUALID. CX. C/ APROX.18K	1.520	105	159.600,00
15	MAÇA GALA NACIONAL DE 1º QUALIDADE	300	6,13	1.839,99
16	MAMAO FORMOSA DE 1º QUALIDADE	4.350	5,46	27.880,17
17	MAMAO PAPAIA	1.100	7,30	8.030,00
18	MANDIOCA SALSA	2.100	9,16	19.250,07
19	MANGA TOMMY ATKINS DE 1º QUALIDADE	3.800	5,46	22.413,47
20	MELANCIA DE 1º QUALIDADE (REDONDA/GRAUDA)	25.500	2,09	55.772,22
21	MELAO AMARELO DE 1º QUALIDADE	6.100	4,60	31.943,61
22	OVO DE GALINHA EXTRA CX COM 30 DÚZIAS	260	146,66	38.133,34
23	OVO DE GALINHA EXTRA DUZIA	220	5,33	1.173,33
24	PERA DE 1º QUALIDADE	2.200	9,63	25.046,58

5.1. Os valores unitários referenciais dos itens foram obtidos através de pesquisas de preços dos produtos, que aplicando-se a média aritmética dos orçamentos colhidos, desconsiderados os limites discrepantes, assim representando o preço de mercado praticado.

5.1.1. Cabe ressaltar que tais valores unitários referenciais (máximos) servem como limite às licitantes para a formulação das propostas.

5.2. O valor Global estimado é de R\$ 738.799,38 (Setecentos e Trinta e Oito Mil Setecentos e Noventa e Nove Reais e Trinta e Oito Centavos).

## 6. DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

### 6.1 Do Fornecedor dos produtos (contratado):

- Fornecer o produto objeto deste contrato nas condições previstas no Edital e em sua proposta.
- Emitir a nota fiscal eletrônica / fatura com o valor correspondente ao objeto fornecido, onde deve constar o número da autorização de compras e a indicação da conta bancária onde deverá se realizar o pagamento.
- Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do produto.
- Atender toda a legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto deste instrumento.
- responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termos do artigo 71 da Lei Federal n. 8.666/93.
- Manter durante toda a vigência do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se algum documento perder a validade.
- A CONTRATADA em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitada pela CONTRATANTE e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito, à CONTRATANTE.

### 6.2 Do contratante:

- Proceder a condições estabelecidas nas constantes no edital.
- Indicar formalmente o funcionário responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução deste Contrato, o qual como gestor contratual é responsável por resoluções de eventuais ocorrências durante a execução deste contrato, relativos aos pedidos e recebimentos dos itens adquiridos.
- Prestar ao DETENTOR DO CONTRATO as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados.
- Efetuar o pagamento conforme o estabelecido neste Termo de Referência.

## 7. PRAZO DE ENTREGA DOS BENS

7.1. Após o recebimento da autorização de compras e/ou nota de empenho (via e-mail, correios ou por qualquer outro meio), o fornecedor terá o prazo máximo de até 3 (três) dias úteis, para entregar os produtos no local indicado na autorização de compras. Os produtos serão entregues de forma contínua e parcelada, conforme solicitado nas autorizações de compra.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

## **8. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DO OBJETO**

8.1. O recebimento dos produtos será de forma provisória, sendo os mesmos recebidos de forma definitiva a partir da certificação da nota fiscal, pelo gestor do contrato.

8.2. Os produtos serão conferidos no ato do recebimento, sendo que aqueles que não estiverem em conformidade com as especificações e critérios técnicos exigidos poderão ser recusados devendo o fornecedor garantir a sua substituição num prazo máximo de 01 (um) dia.

8.3. Os produtos citados na descrição do PRODUTO deverão estar de acordo com a legislação pertinente, conforme resolução 26 do FNDE.

8.4. Quando se julgar necessário, a Nutricionista responsável técnica poderá ir in loco, acompanhada de membro(s) da Vigilância Sanitária Municipal e membro(s) do Conselho Municipal de Alimentação (CAE) conhecer e avaliar as condições das instalações da contratada, verificar a procedência dos produtos, podendo em caso de eventual irregularidade, acionar autoridades competentes para o assunto, restando a esta administração, desde o cancelamento do contrato à aplicação de sanções administrativas

8.5. Os produtos serão entregues em sua embalagem original primária ou secundária, ou em sacos plásticos estéreis e caixas com adequada condição de higiene, sendo recusadas embalagens com avarias.

## **9. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO DO OBJETO**

9.1. O critério de adjudicação do(s) produto(s) a ser(em) adquirido(s) será o menor preço para o item, a partir do momento que forem atendidas as demais condições estabelecidas no instrumento convocatório.

## **10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

10.1. O pagamento será efetuado de acordo com os produtos efetivamente entregues, devendo ocorrer no prazo de até 30 (tinta) dias corridos do mês subsequente ao do fornecimento dos produtos e contados da data de assinatura da nota ou recebimento, ou a data do envio por meio eletrônico da nota fiscal/fatura, mediante ordem bancária, creditada em conta corrente da Contratada, bem como somente após serem conferidas, aceitas e atestadas pelo responsável pelo recebimento do objeto deste Edital.

10.1.1. Na nota fiscal deve conter o número da conta para depósito bancário, bem como o número da autorização de compras.

10.2. Conforme legislação vigente, ficam obrigadas a emitir a Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

10.3. A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente na Contratante.

10.4. Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à Contratada, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ocorrer no prazo de 2 (dois) dias úteis.

10.5. Caso a Contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

## **11. LOCAL DE ENTREGA DOS BENS**

11.1. Os bens deverão ser entregues, pelo fornecedor, no local indicado na autorização de compras.

## **12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

12.1. Os recursos financeiros para realização do objeto desta contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do exercício corrente e subsequente:

**Unidade Orçamentária.....: 02.04.00 - COORDENADORIA DA EDUCAÇÃO**

**Unidade Executora.....: 02.04.07 - MERENDA ESCOLAR**

Função programática: **12.306.0009.2.037**

3.3.90.30.07 – Gêneros de Alimentação – ficha 251 – Tesouro

3.3.90.30.07 – Gêneros de Alimentação – ficha 252 – Estado

3.3.90.30.07 – Gêneros de Alimentação – ficha 253 – Federal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

**Unidade Orçamentária.....: 02.04.00 - COORDENADORIA DA EDUCAÇÃO**

**Unidade Executora.....: 02.04.08 – ESPORTES**

Função programática: **27.812.0010.2.038**

3.3.90.30.00 - Material de Consumo – ficha 265 – Tesouro

**Unidade Orçamentária.....: 02.06.00 – MANUTENÇÃO DO SETOR SAÚDE**

**Unidade Executora.....: 02.06.01 – SAÚDE**

Função programática: **10.301.0015.2.043**

3.3.90.30.00 – Material de consumo - 02 - ficha 314 - Estadual

3.3.90.30.00 – Material de consumo - 05 - ficha 315 - Federal

**Unidade Orçamentária.....: 02.06.00 – FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE**

**Unidade Executora.....: 02.06.01 – MANUTENÇÃO DO ESF-PMAQ,QUALIS MAIS E PAB FIXO**

Função programática: **10.301.0015.2.047**

3.3.90.30.00 – material de consumo – 05 - ficha 365 – Federal

**Unidade Orçamentária.....: 02.07.00 – MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL**

**Unidade Executora.....: 02.07.01 - ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL**

Função programática: **08.244.0018.2.051**

3.3.90.30.00 – material de consumo – ficha 431 – Tesouro

3.3.90.32.00 – material de consumo - ficha 432 – Federal

3.3.90.32.00 – material de distribuição gratuita - ficha 433 – Tesouro

**Unidade Orçamentária.....: 02.07.00 – ASSISTÊNCIA AO IDOSO**

**Unidade Executora.....: 02.07.02 – MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA AO IDOSO**

Função programática: **08.241.0018.2.052**

3.3.90.30.00 – material de consumo – ficha 446 – Tesouro

3.3.90.30.00 – material de consumo – ficha 450 – Estado

**Unidade Executora.....: 02.07.03 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE**

Função programática: **08.243.0018.2.053**

3.3.90.30.00 – material de consumo – ficha 459 – Tesouro

3.3.90.30.00 – material de consumo – ficha 460 – Estado

3.3.90.30.00 – material de consumo – ficha 461 – Federal

**Unidade Executora.....: 02.07.05 - FORTALECENDO À FAMÍLIA**

Função programática: **08.244.0018.2.055**

3.3.90.30.00 – material de consumo – ficha 476 – Federal

## **13. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**13.1.** A gestora do contrato será a Sra. Jovana Leite de Oliveira Dognani, lotada no cargo de Coordenadora Municipal da Educação da Prefeitura Municipal de Fartura, que terá como dever:

- a) Zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;
- b) Atender prontamente qualquer reclamação, exigência ou observações realizadas pela CONTRATANTE.
- c) Avaliar os produtos nos quesitos de qualidade, atentando para que todas as especificações constantes na descrição dos mesmos sejam atendidas.

**13.2.** Ficam designados para fiscalizar a execução do contrato o funcionário lotado no cargo de merendeiro, Frederico Teixeira Garcia (Cozinha Piloto); A Coordenadora Municipal de Saúde, Regiane Silva de Medeiros (Saúde); A Coordenadora Municipal do Bem Estar e Promoção Social, Janice Sebastiana de Oliveira Paula (Assistência e Desenvolvimento Social); e O Coordenador Municipal do Esporte, Luiz Garbelotto Junior (Esportes).

**13.2.1.** A fiscalização se dará nos quesitos de recebimento dos serviços, bem como avaliar se suas especificações estão de acordo com o previsto em edital e, caso seja necessário, solicitação de esclarecimentos, conforme previsto nos artigos 67 e 73, ambos da Lei nº 8.666/93.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

---

**13.2.2.** Ao Contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os itens fornecidos em desacordo com o estabelecido.

**13.2.3.** A fiscalização exercida pelo Contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada pela completa e perfeita execução dos itens deste Termo de Referência.

## **14. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

**14.1.** Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, demais penalidade legais e no Decreto Municipal 3.819/19, de 21 de outubro de 2019, que a adjudicatária declara conhecer integralmente.

**14.2.** A adjudicatária será responsável civil e criminalmente por todo e qualquer prejuízo, acidente ou dano que vier a ser causado ao município ou a terceiros, em virtude da execução do objeto para o qual foi contratada.

## **15. DO FORO**

15.1. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Fartura, com renúncia expressa a qualquer outro, mesmo que privilegiado, independente do domicílio das partes.

Fartura, 23 de Janeiro de 2.020.

**Jovana Leite de Oliveira Dognani**

Coord. Municipal Educação  
Gestora

**Regiane Silva de Medeiros**

Coordenadora Municipal de Saúde  
Fiscal

**Frederico Teixeira Garcia**

Merendeiro  
Fiscal

**Janice Sebastiana de Oliveira Paula**

Coordenadora Mun.pal do Bem Estar e Promoção  
Social  
Fiscal

**Luiz Garbelotto Junior**

Coordenador Municipal do Esporte  
Fiscal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

## ANEXO 02 MODELO DE PROCURAÇÃO "EXTRA JUDICIA" PARA CREDENCIAMENTO

À  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA-SP**  
**A/C Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio**

**REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_/2020 - REGISTRO DE PREÇOS**  
**OBJETO:**

**OUTORGANTE:** A empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº ....., com sede na Rua ....., nº ....., bairro ....., na cidade de ....., Estado de ....., neste ato representado pelo(a) (sócio/diretor/procurador), Sr(a) ....., ..... (nacionalidade), ..... (estado civil), ..... (profissão), portador(a) do RG nº ..... e do CPF nº ....., residente e domiciliado na Rua ....., nº ....., na cidade de ....., Estado de ....., -----

**OUTORGADO:** Sr(a) ....., ..... (nacionalidade), ..... (estado civil), ..... (profissão), portador(a) do RG nº ..... e do CPF nº ....., residente e domiciliado na Rua ....., nº ....., bairro ....., na cidade de ....., Estado de .....; -----

**PODERES:** Ao qual confere amplos poderes para representá-lo(a) no procedimento licitatório em pauta, da Prefeitura Municipal de Fartura/SP, podendo, para tanto, prestar esclarecimentos, formular ofertas e demais negociações, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame.

Por ser verdade assina a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
**Razão Social da empresa**  
**CNPJ da empresa**  
**Nome do responsável/procurador**  
**Cargo do responsável/procurador**  
**Nº do documento de identidade**  
**Nº do CPF**

OBSERVAÇÃO: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA**  
CNPJ 46.223.707/0001-68

---

**ANEXO 03**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**À**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA-SP**  
**A/C Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio**

**REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_/2020 - REGISTRO DE PREÇOS**  
**OBJETO:**

(Razão Social da Empresa) ....., estabelecida na ..... (endereço completo) ....., inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

**DECLARAR**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação previstos no ato convocatório do **Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2020 - Registro de Preços**, realizado pela Prefeitura Municipal de Fartura, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

Por ser verdade assina o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

---

**Razão Social da empresa**  
**CNPJ da empresa**  
**Nome do responsável/procurador**  
**Cargo do responsável/procurador**  
**Nº do documento de identidade**  
**Nº do CPF**

OBSERVAÇÃO: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

## ANEXO 04

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA-SP**  
**A/C Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio**

**REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_/2020 - REGISTRO DE PREÇOS**  
**OBJETO:**

(Razão Social da Empresa) ....., estabelecida na ..... (endereço completo) ....., inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, sob as penas da lei, que é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto a exercer o direito de preferência como critério de desempate, bem como estando apta para exercer o direito de ser habilitada ainda que os documentos de regularidade fiscal apresentados contenham ressalvas ou restrições, declarando, no mais, ciência de que tais ressalvas ou restrições deverão ser supridas no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, contados do momento da declaração de vencedor deste certame, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

Por ser verdade assina o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
**Razão Social da empresa**  
**CNPJ da empresa**  
**Nome do responsável/procurador**  
**Cargo do responsável/procurador**  
**Nº do documento de identidade**  
**Nº do CPF**

OBSERVAÇÃO: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante. Deverá acompanhar este documento comprovante emitido pela Junta Comercial (Certidão Simplificada).



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

## ANEXO 05 DECLARAÇÕES

À  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA-SP**  
**A/C Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio**

**REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_/2020 - REGISTRO DE PREÇOS**  
**OBJETO:**

(Razão Social da Empresa) ....., estabelecida na ..... (endereço completo) ....., inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, **DECLARA**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei:

### **1) DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

Que inexistem qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea pela Administração Pública de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes.

### **2) DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO**

Que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do Artigo 27 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos.

RESSALVA: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

### **3) DECLARAÇÃO DE NF-e**

Que a empresa possui NF-e conforme Portaria CAT 162 de 29/12/2008 e alterações da Secretaria da Fazenda do Estado.

### **4) DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS NORMAS DE SAÚDE**

Que a empresa cumpre as normas de saúde e segurança do trabalho.

### **5) DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DAS CÓPIAS E DAS ASSINATURAS NOS DOCUMENTOS APRESENTADOS**

Que as cópias dos documentos apresentados, extraídos por meio reprográfico ou eletrônico (inclusive internet), correspondem fielmente aos seus originais, assim como as assinaturas apostas em todos os documentos originais ou cópias, correspondem a autêntica rubrica dos signatários, e cientes das penalidades legais, em especial ao disposto no Artigo 299 do Código Penal Brasileiro, firmamos a presente declaração.

### **6) DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE INCOMPATIBILIDADE NEGOCIAL**

Que os sócios da empresa, não são funcionários públicos municipais que ocupam cargo de provimento em comissão, não são membros da comissão Permanente de Licitação e/ou da Equipe de Pregão, e não possuem parentesco por consanguinidade ou afim até 3º grau com qualquer servidor público ou membro da administração do Poder Executivo e Legislativo do Município de Fartura, Estado de São Paulo que ocupem tais funções. DECLARA ainda ter ciência de que o parentesco ou participação societária impossibilita a contratação com o Município conforme dispõe legislação em vigor.

### **7) DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA COM O EDITAL**

Que examinei criteriosamente todos os documentos do Edital e seus Anexos e que aceito e concordo com todas as condições do presente edital e das especificações que fazem parte integrante do mesmo, e cientes das penalidades legais, em especial ao disposto no Artigo 299 do Código Penal Brasileiro, firmamos a presente declaração.

### **8) DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

---

E sob as penas do artigo 299, do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, para realizar a entrega do objeto licitado, no prazo previsto no Edital da minuta de contrato.

## **9) DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA SE RESPONSABILIZA PELA QUALIDADE DOS PRODUTOS.**

Que se responsabiliza pela qualidade dos produtos ofertados para a Administração.

Por ser verdade assina o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

---

**Razão Social da empresa**

**CNPJ da empresa**

**Nome do responsável/procurador**

**Cargo do responsável/procurador**

**Nº do documento de identidade**

**Nº do CPF**

OBSERVAÇÃO: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

---

## ANEXO 06 TERMO DE COMPROMISSO

**À**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA-SP**  
**A/C Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio**

**REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_/2020 - REGISTRO DE PREÇOS**  
**OBJETO:**

A empresa \_\_\_\_\_, com sede na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo(a) \_\_\_\_\_, RG nº: \_\_\_\_\_, declara, por este e na melhor forma de direito, que conhece e concorda com todos os termos do Edital, Anexos e minuta da Ata, que fazem parte do **Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2020, Processo \_\_\_\_/2020 - REGISTRO DE PREÇOS.**

Declara ainda, que acatará integralmente quaisquer decisões que venham ser tomadas pelo(a) Pregoeiro(a) ou pela Prefeitura Municipal de Fartura, quanto à classificação e adjudicação, ressalvados os direitos legais de recursos permitidos à Licitante.

Declaramos, mais, que não existe, no presente momento, pedido de falência ou concordata em nome desta empresa licitante, nem outro impedimento superveniente que possa comprometer nossa capacidade técnica e/ou operativa. Caso tais condições venham a ocorrer, no decorrer do certame, submetemos à desclassificação automática.

A empresa assume ainda o compromisso de entregar os materiais conforme forem solicitados, com suas respectivas configurações e preços de acordo com a proposta apresentada, conforme prazos que constam no edital e Autorização de Compra emitida pela Prefeitura Municipal de Fartura, assim como efetuar trocas e todas as despesas inerentes a reposição, transporte e estadia do fornecedor correrão por conta da adjudicatária, não cabendo a municipalidade qualquer ônus.

Declaramos, finalmente, concordar expressamente com todos os termos do Edital e as exigências nele contidas.

---

**Razão Social da empresa**  
**CNPJ da empresa**  
**Nome do responsável/procurador**  
**Cargo do responsável/procurador**  
**Nº do documento de identidade**  
**Nº do CPF**

OBSERVAÇÃO: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

## ANEXO 07 MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA-SP**  
**A/C Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio**

**REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_/2020 - REGISTRO DE PREÇOS**

**OBJETO:**

Razão Social da empresa:	
CNPJ nº:	
Inscrição Estadual nº:	
Endereço (Rua/Nº/Complemento):	
Cidade/Estado:	
DDD/Telefone:	
E-mail:	
Dados Bancários:	
Dados da pessoa que ficará encarregada da assinatura do contrato:	Nome, estado civil, profissão, CPF nº, documento de Identidade (RG) nº, endereço do domicílio e cargo na empresa, telefone, e-mail pessoal.

No uso das atribuições legais, encaminhamos a seguinte Proposta de Preços para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca/ Procedência	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1						
	TOTAL.....					

**Preço global da proposta por extenso:** \_\_\_\_\_

**Validade da proposta:** \_\_\_\_\_ (não inferior a 60 dias, contados da data da sua emissão - informação obrigatória).

Declaramos, para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório **Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2020 - REGISTRO DE PREÇOS**, instaurado pelo Município de Fartura/SP, que:

- Assumimos a responsabilidade pela qualidade e segurança dos produtos cotados;
- Os valores propostos, bem como aqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, são apresentados com seu preço final, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como transporte ou frete, tributos de qualquer natureza e todas as despesas decorrentes, diretas ou indiretas, relacionadas com a execução do objeto da presente licitação.
- Examinamos, criteriosamente, todos os documentos do Edital, que os comparou entre si e obteve do Licitador todas as informações sobre qualquer ponto duvidoso; e reconhece que a tarefa de reunir os documentos solicitados no edital é de responsabilidade da empresa, apenas poderá tirar dúvidas com licitador, e que o mesmo não está obrigado a conferir a documentação antes da sessão marcada para a licitação.
- Os elementos desta Licitação permitem a elaboração de uma proposta totalmente condizente para o fornecimento do objeto licitado.
- A participação na presente licitação importa em total, irrestrita e irrevogável submissão aos termos e condições estabelecidas no Edital e que sendo vencedor da licitação, assumiremos integral responsabilidade pelo perfeito e completo fornecimento do objeto licitado de acordo com as especificações propostas.
- Estamos de pleno acordo de que caso a Prefeitura Municipal de Fartura, tenha dúvida quanto a legitimidade dos materiais, poderá solicitar testes dos mesmos, correndo todas as despesas necessárias por conta do fornecedor, conforme determina o artigo 75 da lei 8.666/93.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

---

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

---

**Razão Social da empresa**  
**CNPJ da empresa**  
**Nome do responsável/procurador**  
**Cargo do responsável/procurador**  
**Nº do documento de identidade**  
**Nº do CPF**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

## ANEXO 08 MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_/2020**  
**REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_/2020**  
**PROCESSO Nº \_\_\_/2020**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA E A EMPRESA \_\_\_\_\_.**

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** **PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA**, entidade de direito público interno, com sede nesta cidade à Praça Deocleciano Ribeiro, 444, Centro, inscrita no Cadastro de Pessoa Jurídica - CNPJ do Ministério da Fazenda sob nº 46.223.707/0001-68, neste ato representado pelo **Prefeito em exercício**, Sr. **HAMILTON CÉSAR BORTOTTI**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ - SSP/SP, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda - CPF sob nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, no município de Fartura/SP.

**Gestora:** Sra. **JOVANA LEITE DE OLIVEIRA DOGNANI**, ocupante do cargo de Coordenadora Municipal da Educação, portadora da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ - SSP/SP, inscrita no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda - CPF sob nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliada à Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, no município de Fartura/SP; e

**Fiscal:** Sr. **FREDERICO TEIXEIRA GARCIA**, ocupante do cargo de merendeiro, portador da Cédula de Identidade RG. nº \_\_\_\_\_ - SSP/SP, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda - CPF sob. nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro, no município de Fartura/SP.

**Fiscal:** Srta. **REGIANE SILVA DE MEDEIROS**, ocupante do cargo de Coordenadora Municipal de Saúde, portadora da Cédula de Identidade RG. nº \_\_\_\_\_ - SSP/SP, inscrita no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda - CPF sob. nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro, no município de Fartura/SP.

**Fiscal:** Sra. **JANICE SEBASTIANA DE OLIVEIRA PAULA**, ocupante do cargo de Coordenadora Municipal do Bem Estar e Promoção Social, portadora da Cédula de Identidade RG. nº \_\_\_\_\_ - SSP/SP, inscrita no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda - CPF sob. nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro, no município de Fartura/SP.

**Fiscal:** Sr. **LUIZ GARBELOTTO JUNIOR**, ocupante do cargo de Coordenador Municipal do Esporte, portadora da Cédula de Identidade RG. nº \_\_\_\_\_ - SSP/SP, inscrita no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda - CPF sob. nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro, no município de Fartura/SP.

**DETENTORA:** **EMPRESA \_\_\_\_\_**, com sede na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portadora da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ - SSP/SP, inscrita no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda - CPF sob nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliada à Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, no município de \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_.

As partes acima identificadas têm entre si justo a presente ata para registro de preços compreendendo o objeto do presente edital, nos termos da proposta constante do processo de licitação na modalidade **Pregão Presencial nº \_\_\_/2020 - REGISTRO DE PREÇOS**, ao qual se acha vinculado e nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores, bem como da Lei Federal 10.520/02, do Decreto Municipal nº 2.437/2007 tem certo e ajustado o que se segue.

### CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

**1.1** - O presente processo tem por objeto o **"REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PRODUTOS DO TIPO HORTIFRUTIGRANJEIROS, CONFORME DESCRIÇÃO NO TERMO DE**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

**REFERÊNCIA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA ATENDIMENTO DOS SETORES DESTA MUNICIPALIDADE, ESPORTE, MERENDA ESCOLAR, SAÚDE E SOCIAL**, conforme especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência deste edital, de acordo com descrição, marca/procedência e preços unitários relacionados no item 2.1.

## **CLÁUSULA SEGUNDA: DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**2.1** - Descrição dos itens e preços registrados:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade Estimada	Marca/ Procedência	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)

**2.2** - O valor total da presente ata para registro de preços é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**2.3** - Esta Ata para Registro de Preços fica vinculada ao **Edital do Pregão Presencial \_\_\_/2020 - REGISTRO DE PREÇOS, referente ao Processo nº \_\_\_/2020**, bem como seus anexos.

**2.4** - O valor será irrevogável no decorrer da Ata de Registro de Preços.

**2.5** - A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida.

## **CLÁUSULA TERCEIRA: DAS RESPONSABILIDADES**

**3.1** - O fornecedor detentor da ata de registro de preços compromete-se a manter, durante toda a vigência do presente, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

**3.2** - O fornecedor detentor da ata de registro de preços se responsabiliza pela entrega dos produtos de qualidade e em boas condições.

## **CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA**

**4.1** - Sempre que julgar necessário, a Prefeitura solicitará, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços, o fornecimento dos produtos registrados, na quantidade que for preciso, mediante envio da Autorização de Compras via e-mail ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento imediatamente. Caso a empresa não possua meios eletrônicos, a Ordem de Compra deverá ser retirada no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Fartura, à Praça Deocleciano Ribeiro, 444, Centro, Fartura/SP.

**4.1.1** - O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da Autorização de Compras poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa adjudicatária durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Prefeitura Municipal de Fartura.

**4.2** - Em caso de dúvida quanto a legitimidade do produto, a Prefeitura Municipal de Fartura solicitará testes dos mesmos, correndo todas as despesas necessárias por conta da contratada, conforme determina o artigo 75 da lei 8.666/94.

**4.3.** Deverá ser seguido criteriosamente os prazos de entrega do produto, conforme consta no Item 7 - do Anexo 01 - Termo de Referência.

**4.4.** Os produtos deverão ser entregues pelo fornecedor, no local indicado na autorização de compras.

## **CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **5.1 Do Fornecedor dos produtos (contratado):**

- Fornecer o produto objeto deste contrato nas condições previstas no Edital e em sua proposta.
- Emitir a nota fiscal eletrônica / fatura com o valor correspondente ao objeto fornecido, onde deve constar o número da autorização de compras e a indicação da conta bancária onde deverá se realizar o pagamento.
- Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do produto.
- Atender toda a legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto deste instrumento.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

- e) responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termos do artigo 71 da Lei Federal n. 8.666/93.
- f) Manter durante toda a vigência do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se algum documento perder a validade.
- g) A CONTRATADA em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitada pela CONTRATANTE e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito, à CONTRATANTE.

## 5.2 Do contratante:

- a) Proceder a condições estabelecidas nas constantes no edital.
- b) Indicar formalmente o funcionário responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução deste Contrato, o qual como gestor contratual é responsável por resoluções de eventuais ocorrências durante a execução deste contrato, relativos aos pedidos e recebimentos dos itens adquiridos.
- c) Prestar ao DETENTOR DO CONTRATO as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados.
- d) Efetuar o pagamento conforme o estabelecido neste Termo de Referência.

## CLÁUSULA SEXTA: DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

**6.1.** No recebimento e aceitação do objeto serão observadas, no que couber, as disposições contidas nos artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**6.1.1.** Os produtos deverão ser entregues de acordo com as especificações do Edital e respectivos anexos.

**6.1.2.** Correrão por conta da contratada todas as despesas com seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da execução dos serviços prestados e produtos entregues à municipalidade.

**6.1.3.** Os produtos deverão ser entregues conforme estiver descrito na Autorização de Compras emitida pelo Setor de Compras.

**6.2.** No texto da nota fiscal/fatura deverá constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, os valores unitários e totais e o número do processo que deu origem à aquisição (**Processo nº \_\_\_\_/2020 - Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2020 - Registro de Preços**).

**6.2.1.** Havendo erro na nota fiscal/fatura ou outra circunstância impeditiva, o recebimento definitivo ficará suspenso, até que a empresa tome as medidas saneadoras necessárias.

**6.3.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor, relativas ao Recebimento, deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes à Administração.

## 7 – CLAUSULA SÉTIMA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**7.1** – O pagamento será efetuado de acordo com os produtos efetivamente entregues, devendo ocorrer no prazo de até 30 (tinta) dias corridos do mês subsequente ao do fornecimento dos produtos e contados da data de assinatura da nota ou recebimento, ou a data do envio por meio eletrônico da nota fiscal/fatura, mediante ordem bancária, creditada em conta corrente da Contratada, bem como somente após serem conferidas, aceitas e atestadas pelo responsável pelo recebimento do objeto deste Edital.

**7.1.1.** Na nota fiscal deve conter o número da conta para depósito bancário, bem como o número da autorização de compras.

**7.2.** Conforme legislação vigente, ficam obrigadas a emitir a Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

**7.3.** A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente na Contratante.

**7.4.** Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à Contratada, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ocorrer no prazo de 2 (dois) dias uteis.

**7.5.** Caso a Contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

## **CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA CONTRATUAL**

**8.1** - Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

## **CLÁUSULA NONA: DA VIGÊNCIA**

**9.1** - O prazo de vigência da presente Ata para registro de preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

## **CLÁUSULA DÉCIMA: DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

**10.1.** Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, demais penalidade legais e no Decreto Municipal 3.819/19, de 21 de outubro de 2019, que a adjudicatária declara conhecer integralmente.

**10.2.** A adjudicatária será responsável civil e criminalmente por todo e qualquer prejuízo, acidente ou dano que vier a ser causado ao município ou a terceiros, em virtude da execução do objeto para o qual foi contratada.

## **CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**11.1** - Constituem motivos para a rescisão contratual às situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**11.1.2** - Na hipótese de rescisão determinada por ato unilateral e escrito da Administração, ficarão assegurados à Prefeitura Municipal de Fartura os direitos elencados no artigo 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**11.1.3** - A rescisão do contrato poderá se dar das formas previstas no artigo 79 da Lei 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMASEGUNDA: DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL**

**12.1** - Integram a presente ata, independente de transcrição os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento do detentor: edital de licitação na modalidade Pregão Presencial nº \_\_\_/2020 - Registro de Preços e seus anexos, proposta da proponente vencedora, atas da sessão de credenciamento e processamento do pregão, despacho do Pregoeiro, homologação do processo licitatório e legislação pertinente à espécie.

**12.2** - Será incorporada a esta Ata, mediante alterações, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: ALTERAÇÃO DO PREÇO REGISTRADO**

**13.1** - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a municipalidade deverá:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

a) Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

b) Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; então serão convocados os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

**13.2** - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento, devidamente comprovado, não puder cumprir com seu compromisso, a Administração poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento convocar os demais fornecedores visando a conceder igual oportunidade de negociação.

**11.3** - Não havendo êxito nas negociações, a municipalidade procederá à revogação do registro de preços adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## **CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**14.1** - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

**14.1.1** - Descumprir as condições do registro de preços;

**14.1.2** - Não assinar o respectivo contrato de registro de preços, no prazo estabelecido pela municipalidade, sem justificativa aceitável;

**14.1.3** - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

**14.1.4** - Tiver presente razões de interesse público.

**14.2** - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Prefeitura.

**14.3** - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**15.1** - As despesas decorrentes com a realização deste processo licitatório correrão por conta das dotações orçamentárias, abaixo especificadas, do presente exercício e vindouro. (art. 38, Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações).

**Unidade Orçamentária.....: 02.04.00 - COORDENADORIA DA EDUCAÇÃO**

**Unidade Executora.....: 02.04.07 - MERENDA ESCOLAR**

Função programática: **12.306.0009.2.037**

3.3.90.30.07– Gêneros de Alimentação – ficha 251 – Tesouro

3.3.90.30.07 – Gêneros de Alimentação – ficha 252 – Estado

3.3.90.30.07 – Gêneros de Alimentação – ficha 253 – Federal

**Unidade Orçamentária.....: 02.04.00 - COORDENADORIA DA EDUCAÇÃO**

**Unidade Executora.....: 02.04.08 – ESPORTES**

Função programática: **27.812.0010.2.038**

3.3.90.30.00 - Material de Consumo – ficha 265 – Tesouro

**Unidade Orçamentária.....: 02.06.00 – MANUTENÇÃO DO SETOR SAÚDE**

**Unidade Executora.....: 02.06.01 – SAÚDE**

Função programática: **10.301.0015.2.043**

3.3.90.30.00 – Material de consumo - 02 - ficha 314 - Estadual

3.3.90.30.00 – Material de consumo - 05 - ficha 315 - Federal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

**Unidade Orçamentária.....: 02.06.00 – FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE**

**Unidade Executora.....: 02.06.01 – MANUTENÇÃO DO ESF-PMAQ,QUALIS MAIS E PAB FIXO**

Função programática: **10.301.0015.2.047**

3.3.90.30.00 – material de consumo – 05 - ficha 365 – Federal

**Unidade Orçamentária.....: 02.07.00 – MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL**

**Unidade Executora.....: 02.07.01 - ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL**

Função programática: **08.244.0018.2.051**

3.3.90.30.00 – material de consumo – ficha 431 – Tesouro

3.3.90.32.00 – material de consumo - ficha 432 – Federal

3.3.90.32.00 – material de distribuição gratuita - ficha 433 – Tesouro

**Unidade Orçamentária.....: 02.07.00 – ASSISTÊNCIA AO IDOSO**

**Unidade Executora.....: 02.07.02 – MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA AO IDOSO**

Função programática: **08.241.0018.2.052**

3.3.90.30.00 – material de consumo – ficha 446 – Tesouro

3.3.90.30.00 – material de consumo – ficha 450 – Estado

**Unidade Executora.....: 02.07.03 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE**

Função programática: **08.243.0018.2.053**

3.3.90.30.00 – material de consumo – ficha 459 – Tesouro

3.3.90.30.00 – material de consumo – ficha 460 – Estado

3.3.90.30.00 – material de consumo – ficha 461 – Federal

**Unidade Executora.....: 02.07.05 - FORTALECENDO À FAMÍLIA**

Função programática: **08.244.0018.2.055**

3.3.90.30.00 – material de consumo – ficha 476 – Federal

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO FORO

**16.1** – Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro ou Autoridade Superior.

**16.2.** O não cumprimento das obrigações assumidas no presente Contrato ou a ocorrência das hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, autorizam, desde já, a CONTRATANTE a rescindir unilateralmente este Contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal;

**16.3.** Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Fartura, com renúncia expressa a qualquer outro, mesmo que privilegiado, independente do domicílio das partes.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em duas vias de igual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

Fartura/SP, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
**HAMILTON CÉSAR BORTOTTI**  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
GESTORA

\_\_\_\_\_  
FISCAL

\_\_\_\_\_  
FISCAL

\_\_\_\_\_  
FISCAL

\_\_\_\_\_  
FISCAL



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

---

CONTRATADA

Testemunhas:

1- \_\_\_\_\_ - RG Nº \_\_\_\_\_

2- \_\_\_\_\_ - RG Nº \_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

## ANEXO 09 TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE:	
CONTRATADO:	
CONTRATO Nº (DE ORIGEM):	
OBJETO:	
ADVOGADO / Nº OAB / E-MAIL:	

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

### 1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE-SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço - residencial ou eletrônico - ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

### 3. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:** \_\_\_\_\_

### GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:	
Cargo	
CPF:	
RG:	
Data de Nascimento:	
Endereço residencial completo:	
E-mail institucional	
E-mail pessoal	
Telefone(s)	
Assinatura:	

### RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

#### PELO CONTRATANTE:

Nome:	
Cargo	
CPF:	
RG:	
Data de Nascimento:	
Endereço residencial completo:	
E-mail institucional	
E-mail pessoal	
Telefone(s)	
Assinatura:	



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

---

**PELA CONTRATADA:**

Nome:	
Cargo	
CPF:	
RG:	
Data de Nascimento:	
Endereço residencial completo:	
E-mail institucional	
E-mail pessoal	
Telefone(s)	
Assinatura:	



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

## ANEXO 10 CADASTRO DO RESPONSÁVEL

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_

**CONTRATO N° (DE ORIGEM):** \_\_\_\_\_/2020

**OBJETO:**

Nome	
Cargo	
RG n°	
CPF n°	
Endereço (*)	
Telefone	
E-mail Institucional	
E-mail pessoal (*)	

### Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCE-SP

Nome	
Cargo	
Endereço Comercial do Órgão/Setor	
Telefone e Fax	
E-mail Institucional	

**LOCAL e DATA:** Fartura, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

**RESPONSÁVEL: HAMILTON CÉSAR BORTOTTI**  
**PREFEITO MUNICIPAL DE FARTURA**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

## ANEXO 11 DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE - SP

<b>CONTRATANTE:</b>	PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA
<b>CNPJ Nº:</b>	46.223.707/0001-68
<b>CONTRATADA:</b>	
<b>CNPJ Nº:</b>	
<b>CONTRATO Nº (DE ORIGEM):</b>	
<b>DATA DA ASSINATURA:</b>	
<b>VIGÊNCIA:</b>	
<b>OBJETO:</b>	
<b>VALOR (R\$):</b>	

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

**LOCAL e DATA:** Fartura, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

<b>Nome</b>	HAMILTON CÉSAR BORTOTTI
<b>Cargo</b>	PREFEITO MUNICIPAL DE FARTURA
<b>E-mail institucional</b>	
<b>E-mail pessoal</b>	
<b>Assinatura</b>	



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

## ANEXO 12 MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUADRO SOCIETÁRIO E/OU PROPRIETÁRIO

Declaramos, para os devidos fins, que nossa empresa possui o total de \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) sócios, os quais informamos os dados verdadeiros, atualizados e individuais, abaixo:

### SÓCIO 01

Nome:	
Cargo	
CPF:	
RG:	
Data de Nascimento:	
Endereço residencial completo:	
E-mail institucional	
E-mail pessoal	
Telefone(s)	
Assinatura:	

### SÓCIO 02

Nome:	
Cargo	
CPF:	
RG:	
Data de Nascimento:	
Endereço residencial completo:	
E-mail institucional	
E-mail pessoal	
Telefone(s)	
Assinatura:	

### SÓCIO 03

Nome:	
Cargo	
CPF:	
RG:	
Data de Nascimento:	
Endereço residencial completo:	
E-mail institucional	
E-mail pessoal	
Telefone(s)	
Assinatura:	

**\*Obs.: Colocar os dados de TODOS os sócios e/ou proprietário nesta declaração.**

Por ser verdade assina a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
**Nome do responsável/procurador**

**Cargo do responsável/procurador**

**Nº do documento de identidade**

**Nº do CPF**

OBSERVAÇÃO: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante